



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

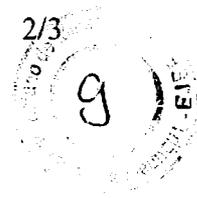
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Luiz Celso Ferreira Guariroba, inscrição n. 288 536.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, certificando estar regularmente inscrito no Convênio firmado com a Defensoria Pública para prestação de Assistência Judiciária para atendimento à população carente no período de 29/12/2003 a 30/07/2007; cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Governo certificando a delegação para o cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Senhora da Glória da Comarca de Corinto em virtude de aprovação no Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com respectivo Termo de Exercício.

É o sucinto relatório.



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...). A forma de comprovação se dará mediante “certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”(...); V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*

No tocante ao exercício da advocacia, não foi possível atribuir pontos ao candidato uma vez que a forma de comprovação não atendeu aos requisitos do Edital n. 01/2007 que exige a juntada de *“certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* como advogado. Na análise da documentação apresentada, verificou-se que o requerente apresentou apenas certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – certificando que o mesmo está regularmente inscrito no Convênio firmado com a Defensoria Pública para prestação de Assistência Judiciária para atendimento à população carente no período de 29/12/2003 a 30/07/2007.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Sendo assim, foram atribuídos dois pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação no concurso público promovido por este Tribunal de Justiça, para cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Senhora da Glória da Comarca de Corinto, privativo de bacharel em Direito.

f.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora